



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
PROJETO DE LEI Nº 5804/2021
PROTOCOLO Nº 1028/2021
DATA: 23/11/2021

mlb

Projeto de Lei nº

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 186.876,83 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

16.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas - SMCPT

16.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo

16.001.13.392.0041.2.166. Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Turismo

680 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 63.249,17

681 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 61.813,83

682 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 61.813,83

Total Suplementação: R\$ 186.876,83

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R\$ 22.221,10

Art. 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.7.1.8.01.51.00.00000000

Fonte: 000

R\$ 164.655,73

Total da Receita: R\$ 164.655,73

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2021.

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized, overlapping loops and strokes, positioned above the printed name and title.

Sérgio Luis Belich
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa criação de dotação orçamentária destinada à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Públicas.

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Públicas vem requerer a presente abertura de Crédito Adicional Especial, visando a necessidade de adequação orçamentária para desenvolver projetos relacionados à atividade turística no Município de Palmeira através do Fundo Municipal de Turismo – FUNDETUR. Tais projetos tem por objetivo fomentar o turismo local, planejando, estabelecendo e coordenando ações voltadas à formulação da política municipal de turismo, seguindo orientações do Plano Nacional de Municipalização do Turismo – PNMT.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento à população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná,
em 22 de novembro de 2021.



Sérgio Luís Belich
Prefeito Municipal